



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROCESSO Nº043/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2020.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela medida provisória nº961/2020, aguardando nesta data a sanção presidencial em projeto de conversão em lei, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:

OBJETO:

- **DAS ATIVIDADES:** A CONTRATADA deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:
- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, plantas e memoriais descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 (artigos 28, 29, 30, 31 e 32);
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018;
- Projeto urbanístico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018;
- Protocolo Administrativo;
- Acompanhamento do procedimento.

ENTIDADE CONTRATADA: GEOSSET – SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 21/09/2020 À 31/12/2020.

VALOR CONTRATUAL: R\$: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

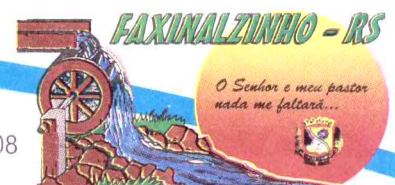
Faxinalzinho, 17 de setembro do ano de 2020.



Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

JUSTIFICATIVA:

- a) Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
- b) Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

- c) Ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
- d) Promover a integração social e a geração de emprego e renda;
- e) Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
- f) Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
- g) Garantir a efetivação da função social da propriedade;
- h) Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
- i) Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
- j) Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
- l) Conceder direitos reais, preferencialmente a mulher;
- m) Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

